



TERMO DE REFERÊNCIA

BIBLIOTECA DIGITAL SARAIVA

1. OBJETO

Assinatura da plataforma **Biblioteca Digital Saraiva**, de e-books (ou livros eletrônicos) nas áreas de direito, gestão, contabilidade e técnica, com aproximadamente 2.600 títulos desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela Saraiva Educação S.A., para utilização no período de 12 meses (2022 a 2023) a contar da data do faturamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender a necessidades de informacionais contábeis, jurídicas e gerenciais das unidades, gabinetes parlamentares e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), bem como eventuais solicitações do público externo que frequenta a Biblioteca Paulo Bertran, além de manter o acervo atualizado quanto ao tema.

2.2 A Biblioteca da CLDF integra a base de dados de livros e periódicos da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI, coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, conforme Convênio nº 2019-0023 (Processo SEI 001-001221/2019), da qual participam vários órgãos do Governo Federal e do Distrito Federal. As bibliotecas integrantes dessa Rede têm o compromisso de cooperar com aquisições bibliográficas e bases de informações que permitam o uso compartilhado de acervos, bem como de fazer o processamento, armazenamento e intercâmbio de informações nos diversos suportes físicos.

2.3 As aquisições bibliográficas e assinaturas de periódicos pela Biblioteca da CLDF atendem às áreas de abrangência dos núcleos temáticos definidos na Política de Desenvolvimento do Acervo, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 28/2012 (publicado no DCL nº 058, de 04/04/2012), para o desenvolvimento das atividades da CLDF e para o bom cumprimento de sua missão institucional, devendo estar em constante atualização, especialmente o núcleo básico, constituído pelas áreas de Direito, Administração Pública, Fiscalização e Controle, Economia e Legislação.

2.4 A Biblioteca Digital Saraiva (BDS), proporciona 50 acessos simultâneos ao acervo com cerca de 2.600 títulos, os quais se distribuem entre as áreas jurídica, de gestão, contábil e técnica de acordo com os selos editoriais. A BDS consiste na vinculação dos acervos digitais das editoras Saraiva Jurídica (Saraiva JUR), Saraiva Universitária (Saraiva UNI) e Editora Érica. A **Saraiva JUR conta com cerca de 1.800 títulos** jurídicos entre títulos profissionais, cursos, manuais e obras para as áreas acadêmica, empresarial, de concursos e OAB. A **Saraiva UNI é composta por aproximadamente 600 títulos** de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Finanças, Marketing e áreas afins. E, por fim, a **Editora Érica possui acervo com cerca de 500 títulos** nas áreas de Informática, Eletromecânica, Engenharia, Administração/Logística, Construção Civil, Redes e Telecomunicações, Saúde, entre outras.

2.5 Entre as bases de e-books avaliadas de abril a agosto de 2022, a Biblioteca Digital Saraiva destacou-se como a melhor opção e relação custo-benefício. Conta com um acervo de aproximadamente 2.600 títulos e atualização mensal da base, com inclusão de novas edições e novas obras. Entre as ferramentas disponíveis, a plataforma disponibiliza sumário interativo, filtro por

categoria, subcategoria e ano de publicação, recursos de busca, ajuste do contraste e tamanho da fonte, responsividade para dispositivos móveis e para softwares de reprodução de áudio, o que viabiliza a leitura por usuários com restrições visuais (acessibilidade), entre outros recursos. Há a ferramenta de emissão de relatórios de utilização (estatísticas de uso) por período ajustável, com quantidade de usuários únicos que acessam a plataforma, quantidade de acessos, obras mais acessadas, áreas de maior interesse, e outras informações, conforme item 1.1 da proposta (Funcionalidades e benefícios).

2.6 De acordo com Lancaster (2004), alguns critérios devem ser observados na seleção de bases de dados, como cobertura, previsibilidade, recuperabilidade e atualidade. A plataforma da BDS atende estes requisitos. Ainda, sobre critérios de seleção, com base em Vergueiro (2010), autoridade editorial, conveniência e adequação dos temas e do tratamento dos documentos ao perfil dos usuários, bem como a contribuição potencial ao acervo, tornando-o mais completo, são parâmetros a serem considerados nessa escolha.

2.7 A CLDF mantém assinatura de periódicos online desde 2009. Observa-se a tendência crescente de disponibilização editorial de acervos de livros eletrônicos. Levando-se em conta que a BDS estará instalada na rede de computadores da CLDF e possibilita 50 acessos simultâneos (vide item 2.3a da proposta), mais leitores farão uso da mesma obra, não necessitando de empréstimo das mesmas para a consulta. Com a utilização de publicações para leitura virtual, menos livros em formato físico (em papel) serão adquiridos. É oportuno destacar que ocorrerá atualização mensal automática de títulos que receberem edições mais recentes, bem como a incorporação de novos títulos publicados durante a vigência do contrato sem alteração contratual de valores, conforme item 2b da proposta (Investimento e Condições). Também está prevista a possibilidade de contratar mais licenças, caso necessário, pelo mesmo preço das que foram contratadas (item 2c da proposta). Tanto a forma de acesso como a relevância e utilização dos conteúdos disponibilizados contribuirão para o aperfeiçoamento constante do acervo, revertendo em mais eficiência dos serviços da Biblioteca para atendimento dos interesses do público interno e externo.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será informada pelas unidades competentes durante o fluxo de tramitação processual.

4. ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto será fornecido da seguinte forma:

Discriminação do objeto	Quantidade de acessos	Período da vigência contratual	Valor total anual
Biblioteca Digital Saraiva	50 acessos simultâneos	12 meses a partir do faturamento	R\$ 22.140,00*

*Conforme proposta comercial (0893071)

4.2 A assinatura contempla acesso à Biblioteca Digital Saraiva, plataforma digital com aproximadamente 2.600 títulos nas áreas de direito, gestão, contábil e técnica.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Quaisquer documentos decorrentes da assinatura devem ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário a ser confirmado pelos contatos aqui informados, na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - CEP: 70.094-902, Brasília/DF, dirigida ao Setor de Biblioteca. Dúvidas podem ser dirimidas pelos telefones (61) 3348-9230, 3348.9232 ou 3348.9233 ou pelo e-mail: atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br.

5.2 O envio de *login* e senha para acesso ao conteúdo online deve ser enviado em até 5 (cinco) dias úteis, após pagamento efetivado para os e-mails:

biblioteca@cl.df.gov.br e atendimento.biblioteca@cl.df.gov.br.

6. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa totaliza o valor de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais)

6.2 O cadastro do objeto e a fonte orçamentária serão informados pelas unidades competentes durante o fluxo de tramitação do processo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos assinados;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos assinados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Verificar a tempestividade na entrega e a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratante qualquer indenização pelos custos daí decorrentes. Em se tratando de acesso a sítio eletrônico, será verificada velocidade de acesso aos dados.

7.1.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a vigência da assinatura, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.6 Assegurar os recursos financeiros para efetivar o pagamento da assinatura, integralmente, em parcela única;

7.1.7 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

7.1.8 Atestar a fatura correspondente à assinatura dos periódicos, por intermédio do servidor competente.

7.2 Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 Fornecer os produtos da assinatura, conforme especificações deste Termo de Referência, sem interrupções

7.2.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e, caso não seja possível, enviar justificativa, por escrito, para deliberação da CONTRATANTE;

7.2.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE referentes à assinatura;

7.2.4 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições constantes deste Termo de Referência;

7.2.5 Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos órgãos competentes.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em conta bancária da CONTRATADA: Saraiva Educação S.A., CNPJ 50.268.838/0001-39. Banco Itaú S.A, agência: 0452 e conta corrente: 19423-6, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, conforme nota de empenho emitida.

8.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista, conforme lista abaixo relacionada:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

II – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

III – Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9. SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade dos produtos e serviços contratados, assim como pela recusa injustificada em receber a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, no que couber, as seguintes penalidades, nos termos do Decreto Distrital nº 26.851/2006:

9.2.1 Advertência, que é o aviso por escrito, emitido pela CLDF quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

9.2.2 Multa de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na conclusão do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Referência, exceto prazo de entrega.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação. podendo ser cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.4 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante recolhimento do valor mediante guia emitida pela CLDF, a ser requerida e paga pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

II – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.5 A multa aplicada será devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente da data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento.

9.6 Em despacho devidamente fundamentado poderá ser suspensa a cobrança das multas cujo somatório de valores seja inferior aos custos dos procedimentos de execução, que prosseguirão quando o montante total superar esse custo operacional.

9.7 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser

aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

10. GESTÃO

10.1 A contratação será efetuada por nota de empenho.

10.2 A gestão e fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Biblioteca da CLDF, que desempenhará as atribuições previstas na legislação, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será feita por servidor designado pelo Setor de Biblioteca da CLDF, legalmente habilitado para representar a CONTRATANTE.

11.2 O servidor responsável pela fiscalização acompanhará o funcionamento da plataforma de conteúdos informacionais durante a vigência da assinatura, registrando por escrito, preferencialmente por e-mail, quaisquer inconsistências e deficiências, notificando a CONTRATADA para as correções necessárias para garantir o acesso aos produtos contratados.

11.3 A fiscalização do cumprimento do objeto não reduz e nem exclui as obrigações da CONTRATADA, inclusive as resultantes de imperfeições técnicas.

Brasília, 25 de agosto de 2022.

ARLENE CRISTINA SOUZA MIRANDA
Chefe do Setor de Biblioteca



Documento assinado eletronicamente por **ARLENE CRISTINA SOUZA MIRANDA** - Matr. 13272, Chefe do Setor de Biblioteca, em 02/09/2022, às 14:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0892976** Código CRC: **EC3753DA**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Sala 3.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8764
www.cl.df.gov.br - biblioteca@cl.df.gov.br



PARECER-PG Nº 334/2022-NPLC

Brasília, 09 de setembro de 2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
ASSINATURA DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO.
EXCLUSIVIDADE. AUSÊNCIA DE
COMPETIÇÃO. LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado à Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da inexigibilidade de licitação para a *"assinatura da plataforma Biblioteca Digital Saraiva, de e-books (ou livros eletrônicos) nas áreas de direito, gestão, contabilidade e técnica, com aproximadamente 2.600 títulos desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela Saraiva Educação S.A., para utilização no período de 12 meses (2022 a 2023) a contar da data do faturamento"*.

Foi elaborado o Termo de Referência (SEI 0892976) em que se descreve precisamente o contrato e as razões que justificam a necessidade da aquisição do material bibliográfico.

Há declaração de exclusividade – 0893138 – do produto, de modo que a NUAQ (0902761) sugeriu que a contratação se dê por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

Quanto aos custos, há justificativa suficiente quanto ao preço, demonstrando que a quantia exigida está dentro dos valores praticados pelo mercado para cursos semelhantes, conforme atestado nos Documentos SEI 0893101, 0893106, 0893116.

Ainda, consta que há disponibilidade orçamentária (SEI 0904497).

Foram apresentadas as certidões negativas (SEI 0893116; 0893230; 0896511; 0900583; 0893230).

A existência de declaração de exclusividade somada à notoriedade técnica da instituição descrita no Termo de Referência (SEI 0892976), caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contrato.

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Nesse passo, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 13/09/2022, às 16:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0906244** Código CRC: **914B9E7E**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Arts. 25, II e 13, VI
Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Subtítulo: 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-PLANO PILOTO .	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 8.839.205,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 6.619.893,68
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 2.219.311,32
Valor desta Despesa: R\$ 22.140,00 (Vinte e Dois Mil e Cento e Quarenta Reais)	
Credor:	
50.268.838/0001-39 - Saraiva Educação S.A.	R\$ 22.140,00
Especificação / Observação: Contratação de assinatura, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , da plataforma Biblioteca Digital Saraiva, de e-books (ou livros eletrônicos) nas áreas de direito, gestão, contabilidade e técnica, com aproximadamente 2.600 títulos desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela Saraiva Educação S.A., para utilização no período de 12 meses (2022 a 2023), a contar da data do faturamento, conforme Termo de Referência (SEI 0892976).	
Valor da despesa: R\$ 22.140,00	
(Classificação: 33.90.39-01)	
Conforme Proposta (SEI 0893071), Instrução NUAQ nº 55/2022 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 0902761), Parecer-PG Nº 334/2022-NPLC (SEI 0906244), Despacho GMD (SEI 0908737) e Despacho DAF (SEI 0909042).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ITEM 8.1.2, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, NA PÁGINA 68 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 22.140,00 (Vinte e Dois Mil e Cento e Quarenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Ato do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403**, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 14/09/2022, às 18:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, Secretário(a)-Executivo(a), em 14/09/2022, às 19:36, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 15/09/2022, às 10:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0909161** Código CRC: **1C5AEF67**.